
EMENDA SUPRESSIVA Nº 007 /2022 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO, À LUZ DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Vereadores do Município de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 18/2022.

Art. 1º. Fica suprimido o art. 5º do Projeto de Lei 18/2022.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de suprimir o artigo 5º do Projeto de Lei 18/2022, tendo em vista que, segundo parecer exarado pela Procuradoria desta Casa, o referido dispositivo padece de inconstitucionalidade, uma vez que tal dispositivo autoriza o Executivo a exercer função que já lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

Assim, conforme os termos do parecer, na qual consta que "é preciso evitar que o Legislativo, para escapar de uma possível inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, incida em outra, por editar um dispositivo despiciendo e, mais que isso, inócuo e desprovido de qualquer efeito prática", apresento a presente Emenda Supressiva retirando o art. 5º do Projeto de Lei 18/2022.

Parauapebas, 07 de abril de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio Da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador (PP)